



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38.195-000 – CONQUISTA - MG  
Telefone: (34)3353-1228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## CRENCIAMENTO Nº005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.428.888.0001/23, com sede na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista - MG, CEP: 38.195-000, neste ato representado pela presidente da CPL, KEULA ALVES SOARES TURRA, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF nº 039.719.956-24, portadora do RG MG-12.484.653 SSP/MG, e pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO, que tem como objeto o **CRENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DO USO DE 03 (TRÊS) ESPAÇOS PÚBLICOS DE TAMANHO ÚNICO DE ATÉ 5Mx5M, PARA INSTALAÇÃO DE FOOD TRUCKS E/OU TRAILERS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, EXCETO BEBIDA ALCCÓLICA, NO PARQUE DO CRISTO REDENTOR LOCALIZADO NA RODOVIA MG-464, PRÓXIMO À ENTRADA DA CIDADE DE CONQUISTA-MG.**

O CREDENCIAMENTO será realizado a partir de **06 de outubro de 2023**, no horário de **09:00 horas**, até o dia **08 de novembro de 2023**, **09:00 horas**, no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, Conquista/MG.

A abertura da sessão será às **09:30 horas, do dia 08 de novembro de 2023**, no **Departamento de Compras e Licitação**, quando serão recebidos e abertos, **em sessão pública**, os envelopes “Proposta” e Documentos para Habilitação”, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

### 1 – OBJETO

**1.1 - CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DO USO DE 03 (TRÊS) ESPAÇOS PÚBLICOS DE TAMANHO ÚNICO DE ATÉ 5Mx5M, PARA INSTALAÇÃO DE FOOD TRUCKS E/OU TRAILERS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, EXCETO BEBIDA ALCCÓLICA, NO PARQUE DO CRISTO REDENTOR LOCALIZADO NA RODOVIA MG-464, PRÓXIMO À ENTRADA DA CIDADE DE CONQUISTA-MG.**

**1.2 - É parte integrante deste Edital:**

**1.2.1 - Anexo I - Termo de Referência;**

**1.2.2 - Anexo II - Projeto Arquitetônico;**

**1.2.3 - Anexo III - Declaração não emprega menor;**

**1.2.4 - Anexo IV - Modelo De Carta-Proposta Para Permissão De Uso De Espaço Público;**

### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

**2.1 - Poderão participar deste CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas:**

**2.1.1 - Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;**

**2.1.2 - Que estejam devidamente HABILITADAS e apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.**

**2.2 - Os interessados deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38.195-000 – CONQUISTA - MG  
Telefone: (34)3353-1228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



edital, **02 (dois) envelopes devidamente lacrados**, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Conquista - MG  
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
Processo Administrativo nº 193/2023  
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 027/2023

Prefeitura Municipal de Conquista - MG  
Envelope nº 2 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"  
Processo Administrativo nº 193/2023  
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 027/2023

**2.3 - Não será admitida neste CREDENCIAMENTO a participação de empresas:**

- 2.3.1 -** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 -** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos ou por esta, tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.3 -** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- 2.3.4 -** Estrangeiras que não funcionam no país.

**2.4 -** A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1 -** Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados durante o prazo de inscrição, conforme especificado no item 6.0.

**3.2 -** São requisitos para participação, a apresentação dos seguintes documentos em cópia:

**3.2.1 -** Em se tratando de pessoa jurídica / entidades:

- a)** Carteira de Identidade (rep. legal) e Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ - cartão);
- b)** Ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado (P. Jurídica);
- c)** Comprovante de residência do representante legal;
- d)** Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- e)** CND's (Federal, Estadual e Municipal) - (P. Jurídica);

**3.3 -** Cada proponente apenas poderá realizar uma inscrição, concorrendo para o único espaço.

**3.4 -** Efetivado o credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38.195-000 – CONQUISTA - MG  
Telefone: (34)3353-1228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 3.5** - Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros.
- 3.6** - Ficam proibidas quaisquer outras comercializações no evento, nos dias 11/11/2023 e 12/11/2023, no Parque do Cristo Redentor.
- 3.7** - Não é permitida a colocação de outras estruturas sem a padronização do evento.
- 3.8** - Será obrigatório a cada permissionário a colocação de 05 (cinco) jogos de mesas com 04 (quatro) cadeiras cada, não podendo ser cobrado o aluguel das mesmas, onde serão de inteira responsabilidade dos permissionários.
- 3.9** - Fica proibida a utilização de churrasqueiras no local do evento, bem como a comercialização de alimentos em espetos.
- 3.10** - É proibida a comercialização de bebidas alcoólica.
- 3.11** - Não é permitida a venda de bebidas em vasilhames de vidro.
- 3.12** - A permissão de uso do espaço é intransferível.
- 3.13** - Os espaços terão latões de lixo no qual será dispensado todo o material inservível durante o evento, sendo responsabilidade do permissionário a higiene e organização de seu espaço, nos termos das orientações da Vigilância Sanitária.
- 3.14** - No caso de não observâncias das normas impostas, será cassada a permissão.

### **4 – PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 1 - (CONFORME ANEXO IV - CARTA-PROPOSTA)**

**4.1** - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da participante (se pessoa jurídica) ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b)** A razão social/nome completo do participante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver;
- c)** Número do PROCESSO ADMINISTRATIVO e do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO;
- d)** Especificação clara e completa do objeto, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que não esteja prevista neste Edital;
- e)** Prazo de validade da proposta de 20 (vinte) dias a contar da data de sua apresentação;
- f)** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes do objeto deste edital;
- g)** O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar Termo, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38.195-000 – CONQUISTA - MG  
Telefone: (34)3353-1228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Termo Social ou Procuração), se for o caso;

**4.2** - O participante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Presidente da CPL, devidamente motivado.

**4.3** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear qualquer acréscimo após a abertura da proposta.

**4.4** - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos será rejeitada, podendo a interessada apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram a rejeição.

**4.5** - As propostas deverão apresentar preço fixo de **R\$ 195,50 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, valor correspondente ao uso do espaço público durante o período assinalado neste Edital, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

**4.6** - O preço ofertado deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

### **5 – HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**

**5.1** - O envelope nº 02, DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

#### **5.1.1 - PARA PESSOA JURÍDICA - (ENVELOPE Nº 2)**

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b)** Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- c)** Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;
- d)** Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- e)** Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT);
- f)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

### **6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - A CPL analisará as propostas e os documentos referentes à habilitação das empresas participantes do Credenciamento, de acordo com o disposto neste Edital.

**6.1.1** - Serão credenciados **todos os participantes que cumprirem os requisitos do Edital e seus anexos**.

**6.2** - A CPL examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor da permissão e quanto a aceitação irrestrita das condições previstas neste Edital pertinentes ao uso do espaço público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38.195-000 – CONQUISTA - MG  
Telefone: (34)3353-1228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**6.3** - O descumprimento das regras de apresentação da proposta ou a ausência ou desconformidade de qualquer documento exigido para habilitação importará no indeferimento do credenciamento.

**6.4** - Estará disponível para uso 03 (três) espaços, conforme descrição e mapa de locação contidos neste instrumento convocatório.

**6.5** - Na hipótese de se credenciarem mais de 03 (três) participantes, após o julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será realizado um sorteio na sessão pública para definir aqueles que terão direito a utilizar o espaço público objeto da Permissão, permanecendo os demais classificados, para fins de convocação posterior, na hipótese de desistência ou descredenciamento superveniente dos participantes contemplados no sorteio.

**6.5.1** - Os inscritos deverão estar presente para realização do sorteio, não podendo ser representados por terceiros, presumindo-se a desistência do espaço em sua ausência, salvo representado por portador de procuração;

**6.6** - Após a definição dos 03 (três) participantes, será realizado sorteio na sessão pública, para definição da localização de cada credenciado no espaço público disponibilizado, com a seguinte regra: o primeiro credenciado ficará no espaço de n. 01 e assim por diante.

**6.7** - Encerrado o procedimento de credenciamento, o aviso do resultado será publicado no site da AMM.

**6.8** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da CPL e interessados presentes.

**6.9** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

### 7 – DOS RECURSOS

**7.1** - Declarado os vencedores, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 20 (vinte) minutos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo.

**7.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso.

**7.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada à Praça Coronel Tancredo França, 181, Conquista - MG.

### 8 – FISCALIZAÇÃO

**8.1** - A fiscalização será encarregada de acompanhar a utilização do espaço público,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38.195-000 – CONQUISTA - MG  
Telefone: (34)3353-1228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive apresentando por escrito as regras para a permissão do uso do espaço público, devendo o permissionário sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do Município.

### 10 – DA PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E SUAS CONDIÇÕES

**10.1** - A apresentação de proposta válida significa aceitação irrestrita às regras previstas no Edital do Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023, dispensando a assinatura de Termo de Permissão de Uso.

**10.2** - A associação do credenciado com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não serão admitidas para fins de permissão de uso do bem de que trata este Edital.

**10.3** - O descumprimento das condições previstas nos itens a seguir arrolados implicará na aplicação da sanção prevista neste Edital, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

- a) será permitido apenas food truck e/ou trailer
- b) será permitido colocar no máximo 05 (cinco) jogos de mesas com 04 (quatro) cadeiras em cada mesa;
- c) fica expressamente proibida a utilização de churrasqueira com venda de alimentos em espeto, podendo os mesmos serem servidos em objetos descartáveis para maior segurança da população presente no evento;
- d) não será permitido a venda de bebida alcoólica bem como a comercialização de quaisquer bebidas em garrafas de vidro;
- e) é intransferível a permissão de uso do espaço público objeto desta licitação;
- f) todo *food truck* e/ou *trailer* terá um latão de lixo a ser utilizado pelo permissionário, o qual deverá manter a higiene necessária e obrigatória nos termos da vigilância sanitária.
- g) caso ocorra desacordo com as normas impostas, poderá cancelar aplicar as penalidades previstas neste edital.

### 11 – PAGAMENTO

**11.1** - O pagamento será realizado em até **02 (dois) dias** antes do evento, através de guia a ser retirada no setor de arrecadação desta municipalidade, a qual será anexada no respectivo processo administrativo.

**11.1.1** - Caso não seja realizado o pagamento na data aprazada será convocado o próximo da lista.

### 12 – DO PRAZO

**12.1** - A vigência do Termo de Permissão é exclusivo para as comemorações de reinauguração do Parque do Cristo Redentor e inauguração da Cascata “Wladimir Dias Ferraz” para divulgação do potencial turístico nos dias **11/11/2023 e 12/11/2023**, no **Parque do Cristo Redentor**.





### **13 – SANÇÕES**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conquista, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do encargo da permissão, pelo não pagamento do encargo no prazo correto ou pelo descumprimento de quaisquer regras de utilização do espaço público, previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação das demais sanções abaixo previstas;
- b)** Advertência;
- c)** ressarcimento de todos os custos necessários à reposição do patrimônio público, em caso de dano ocasionado pelo permissionário ou por terceiro, no espaço por ele ocupado, bem como a multa prevista acima;

**13.2** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade do permissionário por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**13.3** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista.

**13.4** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.5** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao permissionário o contraditório e a ampla defesa.

### **14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - O credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros.

**14.1.1** - A nulidade do credenciamento induz à da Permissão.

**14.2** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer participante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**14.3** - A apresentação da proposta implica, por parte do participante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

**14.4** - É facultado à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38.195-000 – CONQUISTA - MG  
Telefone: (34)3353-1228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**14.5** - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista -MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.6** - Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitação, situado à Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, na cidade Conquista-MG.

**14.7** - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Presidente da CPL, no Departamento de Compras e Licitação.

**14.8** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da CPL, com observância da legislação de regência.

Conquista-MG, 05 de outubro de 2023.

**KEULA ALVES SOARES TURRA  
PRESIDENTE DA CPL**

**VERA LUCIA GUARDIEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL**





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

Credenciamento para permissão do uso de 03 (três) espaços públicos de tamanho único de até 5 m x 5 m, para instalação de *food trucks* e/ou *trailers* para comercialização de alimentos e bebidas, exceto bebida alcoólica, no Parque do Cristo Redentor localizado na Rodovia MG-464, próximo à entrada da cidade de Conquista-MG durante o evento de reinauguração do Parque do Cristo Redentor e inauguração da Cascata “Wladimir Dias Ferraz”, para divulgação do potencial turístico nos dias 11 e 12 de novembro de 2023.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

A concessão de uso é ato negocial, unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público, desde que haja interesse da coletividade.

Não há necessidade de autorização legislativa, mas a Lei 8666/93, em seu artigo 2º, prevê a necessidade de licitação prévia para a concessão, na modalidade de concorrência.

O Parque do Cristo Redentor se encontra afastado da cidade, não tendo próximo local para alimentação, com a permissão do uso desses espaços, o pessoal que irá prestigiar a inauguração poderá se sentir melhor acomodado com a comercialização de alimentos.

#### 3 - DO PRAZO

A permissão de utilização dos espaços será de 02 (dois) dias, sendo no dia 11 de novembro de 2023, das 16:00 horas até as 21:00 horas e no dia 12 de novembro de 2023, das 08:00 horas as 20:00 horas.

#### 4 - DO ALUGUEL

O preço do aluguel será de R\$ 195,50 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), 30 UFGC, por dia ou fração de dia, conforme a letra “d” do Anexo III, Tabela das Taxas de Licença do Código Tributário do Município.

#### 5 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

**5.1** - Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme definido pela Setor de Compras e/ou pela Setor de Licitações.

**5.1.1** - Apresentação do Alvará Sanitário, Alvará de Localização e Funcionamento, quando for o caso. (Documentação dispensada para MEI).

**5.1.2** - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação pessoas com algum grau de parentesco entre os participantes.

**5.2** - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao atendimento do credenciamento, e havendo mais interessados que o número de espaços, a comissão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38.195-000 – CONQUISTA - MG  
Telefone: (34)3353-1228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



procederá ao sorteio dos espaços um a um em data e horário a ser definido pelo Setor de Compras e/ ou Setor de Licitações.

**5.2.1** - Os inscritos deverão estar presente para realização do sorteio, não podendo ser representados por terceiros, presumindo-se a desistência do espaço em sua ausência, salvo representado por portador de procuração.

**5.3** - Quando o sorteado não assinar o Termo de Permissão no prazo de 24h, após a convocação, o município poderá fazer novo sorteio, dando oportunidade para outros, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.4** - A vigência do Termo de Permissão é exclusivo para as comemorações de reinauguração do Parque do Cristo Redentor e inauguração da Cascata “Wladimir Dias Ferraz”, para divulgação do pontencial turístico nos dias 11/11/2023 e 12/11/2023 no Parque do Cristo Redentor.

**5.5** - Não será permitido a comercialização de bebidas alcoólicas.

**5.6** - Não será permitido a comercialização de qualquer outro tipo de produto feita por terceiros que não seja os que já estão credenciados.

**5.7** - Em cada *food truck e/ou trailer* sera obrigatório fornecer 05 (cinco) jogos de mesas com 04 (quatro) cadeiras, não podendo ser cobrado aluguel dessas mesas. Cada permissionário será responsável por suas mesas e cadeiras.

## 6 - DA FISCALIZAÇÃO

### 6.1 - GESTORA DO CONTRATO:

Nome: RAFAELA FILIACI STORT

Cargo: Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária

Matricula: 1425-2

E-mail: semmat@conquista.mg.gov.br

Fone: (34) 3353-1229

### 6.2 - FISCAL DO CONTRATO:

Nome: ANA KEILA SANTOS

Cargo: Supervisor de Meio Ambiente

Matricula: 1200-3

E-mail: engenharia@conquista.mg.gov.br

Fone: (34) 3353-1228

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

**7.1** - Efetuar os pagamentos dos valores devidos, nos prazos e nas condições pactuadas.

**7.2** - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38.195-000 – CONQUISTA - MG  
Telefone: (34)3353-1228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**7.3** - Manter a limpeza e organização do espaço utilizado, visando evitar qualquer transtorno ao local, zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, aos organizadores, a sua utilização indevida por terceiros.

**7.4** - Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área permitida, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica–sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

**7.5** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

**7.6** - Manter expressamente o horário acordado no contrato.

**7.7** - Entregar o local em condições compatíveis à recebida anteriormente ao uso.

**7.8** - Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

**7.9** - Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pelo Município.

**7.10** - Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização do Município.

**7.11** - Todos e quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade ou pessoa física permissionária

**7.12** - Os não cumprimentos das obrigações ocasionarão multas, juros e correções conforme Lei Complementar 50/2014 do Código Tributário do Município, além de outras sanções cabíveis.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

**7.1** - Fornecer ao permissionário recibo discriminado das importâncias por este paga, proibida a quitação genérica.

**7.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

**7.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do permissionário, através de servidor especialmente designado.

**7.4** - Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços.

**7.5** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo permissionário, de acordo com o Termo de Referência.

**7.6** - Proporcionar energia elétrica e as tendas para que o permissionário possa cumprir o objeto desta permissão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38.195-000 – CONQUISTA - MG  
Telefone: (34)3353-1228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**7.7** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo permissionário.

**7.8** - Comunicar ao permissionário, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção.

**7.9** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo permissionário com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do permissionário, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8 - DO VALOR DA PERMISSÃO**

Realizar o pagamento, do valor oferecido pelo Credenciamento, por meio de guia de arrecadação, no prazo de até 02 (dois) dias antes do evento.

Conquista, 20 de setembro de 2023.

---

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**  
PREFEITA MUNICIPAL

---

**RAFAELA FILIACI STORT**  
GESTORA DO CONTRATO

---

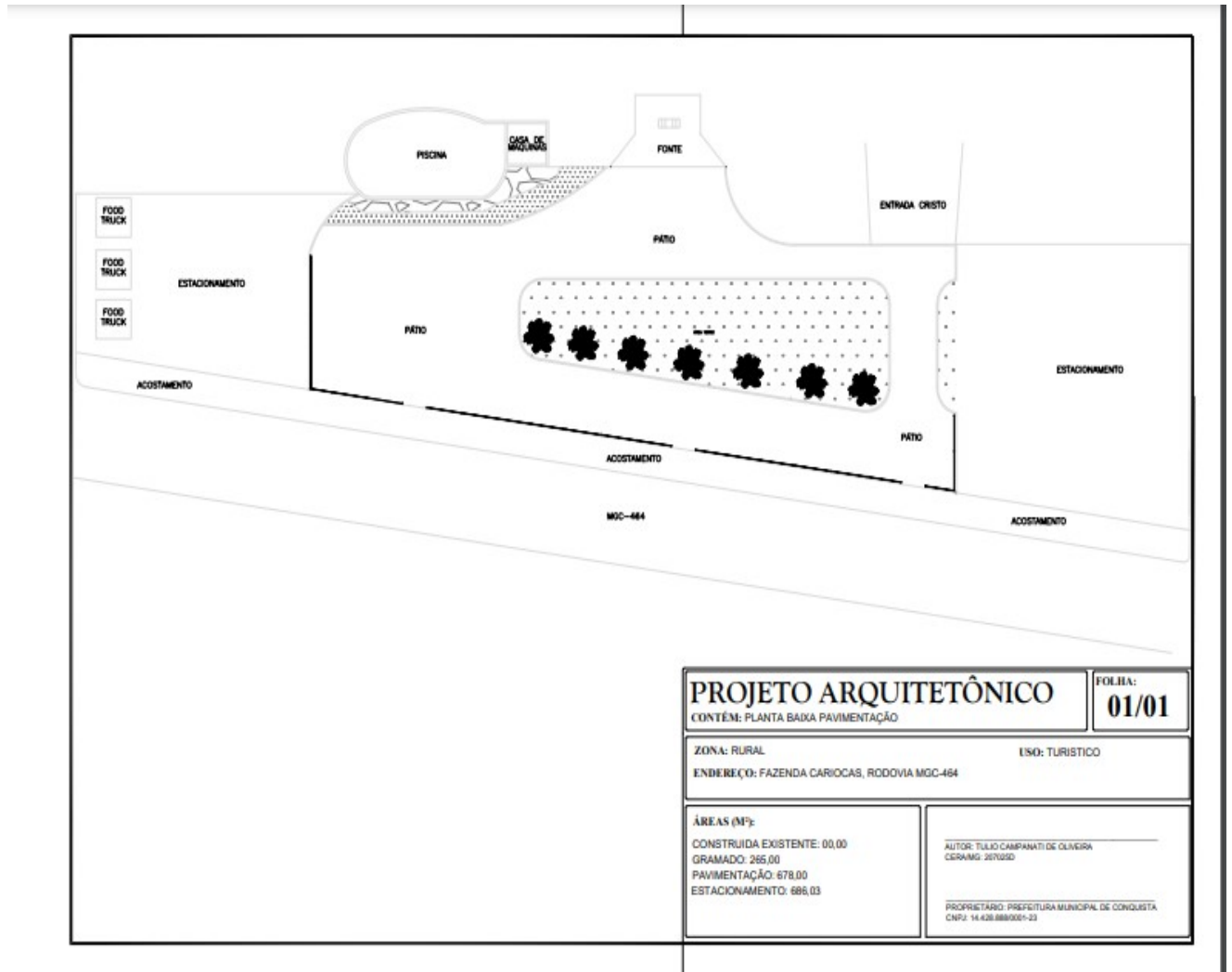
**ANA KEILA SANTOS**  
FISCAL DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38.195-000 – CONQUISTA - MG  
Telefone: (34)3353-1228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**ANEXO II**  
**PROJETO ARQUITETÔNICO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38.195-000 – CONQUISTA - MG  
Telefone: (34)3353-1228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (endereço completo), \_\_\_\_\_ (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Credenciamento nº 005/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023, Processo Licitatório nº 193/2023, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38.195-000 – CONQUISTA - MG  
Telefone: (34)3353-1228 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br/>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



### ANEXO IV

#### MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Apresentamos nossa proposta para utilização de espaço público a título oneroso, **PARA PERMISSÃO DO USO DE 01 (um) ESPAÇO PÚBLICO DE TAMANHO ÚNICO DE ATÉ 5mx5m, PARA INSTALAÇÃO DE FOOD TRUCKS E/OU TRAILERS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, EXCETO BEBIDA ALCCÓLICA, NO PARQUE DO CRISTO REDENTOR LOCALIZADO NA RODOVIA MG-464, PRÓXIMO À ENTRADA DA CIDADE DE CONQUISTA-MG.**

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

#### 2. DOS VALORES

VALOR TOTAL: R\$ 195,50

VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO: cento e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS

**3.1.** A proposta terá validade de 20 (vinte) dias, a partir da data de abertura do processo.

**3.2.** O permissionário utilizará o espaço público no Parque do Cristo Redentor e Cascata “Wladimir Dias Ferraz”, para instalação de food trucks e/ou trailers, de acordo com o resultado do sorteio a ser realizado em sessão pública do dia 08/11/2023.

**3.3.** O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTES DO EVENTO ATRAVÉS DE GUIA A SER RETIRADA NO SETOR DE ARRECADAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, A QUAL SERÁ ANEXADA NO PROCESSO.

**3.4.** Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes do objeto.

**3.5.** Reconheço que a apresentação da presente proposta significa aceitação irrestrita às regras previstas no Edital do Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023, dispensando a assinatura de Termo de Permissão de Uso.

---

(Local e Data)

---

Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente